

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Projeto de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">1025/XIV/3.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Deputado único representante do Chega (CH)
<b>Título:</b>	«Aumenta os dias de luto previstos no Código do Trabalho e reconhece o direito ao luto em caso de perda gestacional»
<b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º RAR e n.º 2 do art. 167.º CRP)?</b>	NÃO Não existem dados para aferir se o eventual aumento de número de faltas justificadas na Função Pública tem efeitos orçamentais (cfr. aplicação subsidiária prevista no artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)
<b>A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (n.º 4 do art. 167.º da CRP e n.º 3 do art. 120.º do RAR)?</b>	SIM
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	SIM
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º RAR e n.º 2 do art. 229.º CRP)?</b>	Não parece justificar-se
<b>A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?</b>	Não, não obstante o proponente solicitar a sua discussão na generalidade no dia 25 de novembro de 2021, por arrastamento com o Projeto de Lei n.º 993/XIV/3. <sup>a</sup> (PS). Tratando-se de uma ordem do dia fixada potestativamente, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do RAR, os projetos de lei a arrastar devem ser entregues, admitidos e anunciados até sexta-feira da semana anterior à data designada para a discussão.
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	<b>Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.<sup>a</sup>)</b>

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 22 de novembro de 2021

O assessor parlamentar, Rafael Silva